



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

*Retirado de pauta
em 02/04/2019
6ª Reunião ordinária
P/Autor*

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI nº 731/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE'S) o incentivo financeiro adicional e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Novo Progresso sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS"s) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE"s), vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos do Governo Federal, nos termos das Portarias 1.350/6M/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subseqüentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos agentes comunitários de saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE's), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo Único. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subseqüentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias efetivamente repassado ao Município, considerados demais gastos e investimentos realizados no Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agentes de Endemias (ACE), conforme a Portaria nº1. 243/2015.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Art. 3º O valor será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE's) no mês de Dezembro de cada ano.

& 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

& 2º. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de termino dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

& 3º. As metas do Município para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2019 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º, Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei. **Art. 5º**. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº /2019, de autoria do Vereador Samuel de Oliveira Bortolin.

Sala das sessões da Câmara de Novo Progresso/PA, 19 de Março de 2019.

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
Vereador PSDB